

LEI N° 1.635, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**DETERMINA HORÁRIO PARA  
FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS  
BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE  
ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que todas as Agências Bancárias sediadas no Município de Alegre-ES, passarão a atender ao público no horário de 10:00 às 15:00 horas.  
(Redação dada pela Lei n° 1.647/87)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de setembro de 1987.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.